

EDITAL PROGRAMA GUARDA MIRIM- EDIÇÃO 2023

A Prefeitura de Senador Canedo, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana, Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania e Superintendência da Guarda Civil Municipal, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei n.8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), torna público que serão abertas inscrições para o Programa Guarda Mirim na Unidade Operacional no âmbito do Comando da Guarda Civil de Senador Canedo-Goiás, em Edital unificado.

CALENDÁRIO DA SELEÇÃO E EVENTOS PARA 2023

Data/ Período	Evento
24/01/2023	Aprovação e Publicação do Edital
24/01/ a 31/01/2023	Realização de Inscrições
09/02/2023	Divulgação de relação dos candidatos selecionados, na SEMASC e SSPMU, além das redes sociais oficiais da Prefeitura.
11/02/2023 As 16:00horas	Reunião com os pais e/ou responsáveis dos selecionados no Programa Guarda Mirim.
13/02/ a 08/12/2023	Início e Encerramento /Programa Guarda Mirim; Matutino/ Vespertino.

1. ABERTURA

1.1 A Prefeitura de Senador Canedo, em conformidade com a Lei n.8.069, de 13 de Julho de 1990, Lei n. 14.805, de 9 junho de 2004, fazem saber, por esse Edital, que serão abertas inscrições de rede regular de ensino-Público/Privado para o preenchimento de 50((cinquenta) vagas oferecidas para o Programa Guarda Mirim na Unidade Operacional do Comando da Guarda Civil de Senador Canedo, no período (matutino/vespertino), para crianças e adolescentes entre 08 e 14 anos, sendo que serão divididas da seguinte forma:

a) Vagas de ampla concorrência:50(cinquenta) vagas para crianças e adolescentes, pertencentes ao Cadastro Único do Governo Federal, matriculados no ensino regular, residentes no Município de senador Canedo.

1.2 As Vagas oferecidas destinam-se a crianças e adolescentes da rede regular de ensino Público/Privativo, conforme item 1.1 e com idade entre 08 e 14 anos de idade (até a data de inscrição).

1.3. O número de vagas recomendadas por turno e de 25 (vinte e cinco) vagas, no entanto o Comando da Guarda tem autonomia e discricionariedade para ampliar o quadro de vagas desde que atende critérios parâmetros necessários para dinâmica do Programa no que tange aos aspectos logísticos e sistemática de ensino de modo a não comprometer a quantidade das instruções.

2. DO PROGRAMA

2.1. O Programa Guarda mirim é um projeto de Responsabilidade Social da Guarda Civil de Senador Canedo, que possui como foco a valorização dos ideais de Cidadania e Civismo na formação de crianças e adolescentes. O Programa atenderá crianças e adolescentes com variadas atividades como: Educação Física, Educação no trânsito, Proteção ao Meio Ambiente, Primeiros Socorros, Ordem Unidas, Cidadania e Ética, além de reforço escolar. Dessa forma, a Guarda Civil contribui com o Município de Senador Canedo no sentido de auxiliar na formação básica do cidadão.

3. DOS OBJETIVOS

3.1 Atender prioritariamente as crianças e adolescentes que vivem em situação de vulnerabilidade de risco social.

3.2 Ensinar as crianças e adolescentes a base da organização institucional: a hierarquia e disciplina, bem como sua prática no cotidiano das atividades.

3.3. Desenvolver o desejo de aprimorar os conhecimentos sobre temas importantes da vida cotidiana como noções de primeiros socorros, saúde, acidentes domésticos, educação no trânsito, doenças infectocontagiosas etc.

3.4. Despertar o desenvolver na criança/adolescente o espírito crítico, analítico e reflexivo inserindo-o no mundo globalizado.

3.5. Desenvolver habilidades de trabalho em equipe e o respeito aos limites alheios.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição implica o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas pela Guarda Civil neste Edital, das quais o representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

4.2. A inscrição para este Processo será realizado **EXCLUSIVAMENTE**, em formulário eletrônico disponível no site da Prefeitura de Senador Canedo (<http://senatorcanedo.go.gov.br/>), no período de 8 horas do dia 23 de janeiro (Segunda - feira) até às 23:59horas do dia 31 de janeiro de 2023 (terça - feira).

4.3. A Secretaria de Municipal de Assistência Social e Cidadania (SEMASC) e Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana (SSPMU), serão responsáveis pela

Triagem das crianças, verificação das inscrições e divulgação dos selecionados. Critérios prioritários para a seleção:

- a) Ter Cadastro Único do Governo Federal atualizado é item obrigatório para o Programa Guarda Mirim;
- b) Residir no Município de Senador Canedo;
- c) Ter completado a idade entre 08 e 14 anos na data da inscrição;
- d) Possuir renda familiar até 3 (três) salários mínimo nacional, comprovada através do cadastro único atualizado;
- e) Estar cursando o Ensino Regular, em estabelecimento público/particular mediante apresentação de declaração escolar.
- f) O candidato a concorrer uma vaga no guarda mirim não pode estar matriculado em programa semelhante exemplo: Bombeiro Mirim.

4.4. Não serão realizadas inscrições com dados incompletos;

4.5. Em caso de irregularidade na ficha de inscrição, sendo a criança ou adolescente selecionado, caso as informações não estiverem de acordo com a documentação apresentada na efetivação da inscrição, o candidato perderá automaticamente a vaga.

5. DO CADASTRO

5.1 Somente os pais ou responsáveis dos candidatos selecionados após a inscrição, realizaram o cadastro das crianças e adolescente, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Original e uma cópia do Documento de Identificação dos pais ou responsáveis;
- b) Original e uma cópia da Certidão de Nascimento e CPF do candidato selecionado;
- c) Original e uma cópia do comprovante de endereço da residência atual;
- d) Declaração Escolar comprovante matrícula e frequência em instituição de ensino reconhecida pelo MEC;
- e) Atestado Médico original constado aptidão para realizar todas as atividades do Programa Guarda Mirim;
- g) Termo do uso de imagem.

5.2 O candidato selecionado que não concretizar seu cadastro e matrícula por falta da documentação exigida ou deixar de comparecer ao local no período fixado em calendário neste edital perderá o direito à vaga, sendo acionado o cadastro de reserva.

5.3. Em caso de desistência ou perda do direito a vaga de algum dos candidatos sorteados, os Candidatos do cadastro de reserva serão chamados para substituir, obedecendo a ordem em que foram selecionados.

5.4. Não será permitido em hipótese alguma o trancamento do cadastro.

6. DO PROGRAMA

6.1. As crianças e adolescente que irão compor a turma do Programa Guarda Mirim no contra turno escolar, conforme abaixo e portanto deverão frequentar a escola no período que não coincida com o horário do Programa.

QUADRO 1 – HORÁRIO PROGRAMADO	
Dias da Semana	HORÁRIO
SEGUNDA, QUARTA, SEXTA FEIRA.	DAS 07:00hs às 11:00hs
SEGUNDA, QUARTA, SEXTA FEIRA.	Das 13:00hs às 17:00hs

- Sem prejuízo para as atividades do ensino formal.
- Poderá haver treinamentos e instruções em dias extras como também em finais de semana ou feriados, previamente divulgado.

6.2. O Programa fornecerá para os atendidos no Programa, através de Convênios e parcerias formais com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania- SEMASC, um kit que será utilizado durante o programa contendo:

- a) Uma calça;
- b) duas camisetas;
- c) um par de tênis preto;
- d) blusa de frio;

6.3. As identificações nas camisetas, as modificações e ajustes necessários nos uniformes fornecidos ficarão a cargo dos pais ou Responsáveis, sendo o padrão determinado pela Coordenação do Programa Guarda Mirim, sendo vedadas modificações que alterem os padrões de apresentação do uniforme.



PREFEITURA DE

Senador Canedo

Cuidando da nossa gente

SSPMU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA



SMT

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO



GUARDA CIVIL

6.4. Eventuais perdas, extravios e danos causados aos materiais que compoem o kit entregue deverão ser repostos pelo pais ou responsáveis, de igual qualidade.

6.5. Candidatos que solicitarem retirada do programa e/ou forem desligado depois de receberem todo o material disponível deverão devolvê-lo.

6.6. A alimentação para as crianças no período de permanência no programa, será fornecida, no intervalo entre as aulas, cabendo aos pais ou responsáveis informar quaisquer intolerâncias de ingestão de alimentos por parte do aluno.

6.7. O transporte de ida e volta para as atividades e de retorno para casa das crianças e adolescentes ficará a cargo da SEMASC.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os horários estabelecidos neste edital obedecem ao horário oficial de Brasília.

7.2. Será eliminado do Programa a qualquer tempo, o candidato cujo (s) responsável (is) fizer (em) declaração falsa ou inexata em qualquer documento.

7.3. O Comando da Guarda Civil de Senador Canedo que implementarão o programa deverão atentar-se ao cumprimento rigoroso das diretrizes e protocolos Nacional, Estadual e Municipal refere as políticas sanitárias de enfrentamento ao novo Corona vírus (COVID-19) durante todo o transcorrer do Programa.

7.4. Os inícios das atividades presenciais do programa seguirão o Cronograma previsto neste Edital, no entanto estão sujeitos a suspensão e/ou adequações do Comando Geral em função dos Atos do Executivo Municipal, Diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde e Normatizações da secretaria Municipal de Educação frente ao desenvolvimento do novo Corona vírus (COVID- 19) no Estado de Goiás.

7.5. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Coordenação do Programa Guarda Mirim, junto ao Comando Geral da Guarda Civil de Senador Canedo.

José Carlos Costa Marques
Coordenador do Programa Guarda Municipal Mirim - SC
Decreto 1.354/2022

Rua 5, Quadra 09, Lote 0, S/N Conjunto Uirapuru, Senador Canedo
GECOM (62)3275-3039 GCM 153



PREFEITURA DE
Senador Canedo
Cuidando da nossa gente

SSPMU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

SMT
SUPERINTENDÊNCIA
MUNICIPAL DE TRÂNSITO



GUARDA CIVIL

Rua 5, Quadra 09, Lote 0, S/N Conjunto Uirapuru, Senador Canedo
GECOM (62)3275-3039 GCM 153